



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 14 de dezembro de 2020 (Segunda-feira)

Edição 537 (Extraordinária)

LEGISLATURA 2017/2020
BIÊNIO 2019/2020

MESA DIRETORA

Sergio Angeli Lago - PDT
Presidente

Luzinete Degasperi Leppaus - PTB
Vice-Presidente

Romi Carlos Facco Muller - PDT
Tesoureiro

Marcos Adriano Rauta - PSDB
Secretário

PLENÁRIO

Ângela Maria Schultz Leppaus - PSDB

Luiz Carlos Broedel França - PSB

Nelson Lichtenheld - PTB

Vanisio Walcher Helmer - CIDADANIA

Valdemiro Barth - PSDB

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 085/2020

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura do referido contrato, cujo objeto é a contratação de empresa prestação de serviços para ornamentação do Auditório do Polo da UAB, para realização da Sessão de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para o Quadriênio 2021/2024 de Santa Leopoldina, além da Eleição de Mesa Diretora e Comissões Permanentes para o Biênio 2021/2022, a realizar-se no dia 1º de janeiro de 2021 (sexta-feira), com início às 09 horas, em conformidade com a descrição constante dos autos do processo administrativo nº 169/2020, a Servidora indicada: **MICHELLI ESPÍNDULA DO CARMO**, matrícula nº 6117.

DADOS DOS CONTRATO:

CONTRATO Nº: 032/2020.

Contratada: EMPRESA SILVANO BULLERJAHN 08275937752.



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 14 de dezembro de 2020 (Segunda-feira)

Edição 537 (Extraordinária)

Valor total do Contrato: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos documentos;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar os prazos de entrega e de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término de todos os prazos previstos no contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. O Setor competente disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato bem como a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 14 de dezembro de 2020.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO Nº 032/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

CONTRATADA: EMPRESA SILVANO BULLERJAHN 08275937752.

OBJETO: Prestação de serviços para ornamentação do Auditório do Polo da UAB, para realização da Sessão de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para o quadriênio 2021/2024 de Santa Leopoldina, além da Eleição de Mesa Diretora e Comissões Permanentes para o Biênio 2021/2022, a realizar-se no dia 1º de janeiro de 2021 (sexta-feira), com início às 09 horas.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: terá vigência de 30 (trinta dias), a contar da data de assinatura deste instrumento.

RECURSOS FINANCEIROS: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 14 de dezembro de 2020 (Segunda-feira)

Edição 537 (Extraordinária)

Santa Leopoldina/ES, 14 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES
SERGIO ANGELI LAGO
CONTRATANTE

SILVANO BULLERJAHN 08275937752
SILVANO BULLERJAHN
CONTRATADA

TERMOS E ADITIVOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA E SENHOR ANTÔNIO JOSE DEPIANTE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES**, com sede na Rua Costa Pereira, 76, Centro, Santa Leopoldina - ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.342/0001-76, neste ato representado por seu Exmo. Presidente, **Sr. SERGIO ANGELI LAGO**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 087.157.067-02, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. Antônio Jose Depiante, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 653.761.107-53, portador da Carteira de Identidade RG nº. 384.053-ES, neste ato denominado simplesmente **LOCADOR**, celebram o presente CONTRATO para locação de imóvel, tendo em vista os termos da Cláusula Sexta, em observância ao disposto na **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do art. 57**, inciso II e demais normas que regem a espécie, tendo em conta o princípio da economicidade e visando a eficiência dos serviços da administração pública, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência prevista na **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato Administrativo n.º. 016/2018, oriundo do procedimento legislativo relativo a Chamada Pública nº 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do **Contrato nº. 016/2018** fica prorrogada para o período de 16 de dezembro de 2020 a 16 de dezembro de 2021, nos termos do **Artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de **R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**, em 12 parcelas mensais de **R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento específico da seguinte dotação:

Câmara Municipal:

33.90.36.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato nº 016/2018 em referência permanecem inalteradas, as quais são ratificadas neste termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 14 de dezembro de 2020 (Segunda-feira)

Edição 537 (Extraordinária)

presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Santa Leopoldina/ES, 14 de dezembro de 2020.

LOCATÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
SERGIO ANGELI LAGO

LOCADOR

ANTÔNIO JOSE DEPIANTE
